



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.219 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

EXPEDE CERTIFICADO DE FMP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 02/10/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.7317/2017, referente ao requerimento de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção – FMP Contínua, do Rio Piabanha desde a sua nascente, abrangendo áreas urbanas e rurais dos Municípios de Petrópolis, Areal, Paraíba do Sul e Três Rios, Região Hidrográfica IV – Piabanha, de responsabilidade do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA,
- o Parecer Técnico nº 257/2018/SEFAM/INEA,
- o despacho da GELIRH/DILAM/INEA, datado de 13/09/2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Certificado de Faixa Marginal de Proteção – FMP contínua para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA referente à Faixa Marginal de Proteção – FMP Contínua do Rio Piabanha desde a sua nascente, abrangendo áreas urbanas e rurais dos Municípios de Petrópolis, Areal, Paraíba do Sul e Três Rios, Região Hidrográfica IV – Piabanha.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/10/2018, fls. 20